

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1765, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

*Altera a Lei Municipal 1.674, de 03 de junho de 2013, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes da Lei Orgânica Municipal, propõe a presente lei:

Art. 1º O § 4º do art. 3º da Lei Municipal 1.674/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

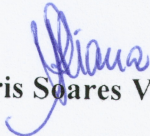
(...)

§ 4º A locação de bens custeada pelo Município será limitada a 48 (quarenta e oito) meses, renováveis por iguais períodos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Santana do Jacaré (MG), 23 de março de 2017.**

  
**Aleiris Soares Viana**

**Prefeito Municipal**